AO EXPEDIENTE DO DIA
31 de 03 de 2004
30 de 03 de 04

02
Autos
P. de Lei n.º 470/04

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
MANDATO POPULAR RICARDO COUTINHO

PROJETO DE LEI Nº 470 /04
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL RICARDO COUTINHO

EMENTA:
Declara de utilidade pública a **Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso** e dá outras providências.

Art.1° - Fica reconhecida de utilidade pública **Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos fundada em 15 de março de 2002, na cidade de Cabedelo - PB.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso, criada em 15 de março de 2002, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede

e foro na cidade de Cabedelo – PB. Esta associação tem por finalidade a evangelização cristã, através dos mais diversos meios de expressão e comunicação, bem como a promoção de obras e eventos sociais de cunho educacional, religioso e de solidariedade humana.

Desde que a associação foi criada, tem desenvolvido várias ações de evangelização e ações de cunho humanitário, criando assim conforto espiritual e social para várias pessoas que dela participam ou são atendidas por suas ações.

O reconhecimento público por parte desta Casa deverá ampliar as possibilidades de convênios e/ou cooperações para que possa desenvolver seus trabalhos com o objetivo de cumprir com seus objetivos, promovendo intercâmbios e proporcionando um atendimento cada vez maior na comunidade em que está presente.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa em 30 de março de 2004.

RICARDO COUTINHO
DEP. ESTADUAL - PSB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
03
P. de lei nº
470/04

Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso

BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE EVANGELIZAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO - ACEJEM

A **ACEJEM nasceu da necessidade de se institucionalizar as atividades da Comunidade Jesus Misericordioso, ou seja, conferir personalidade civil à mencionada comunidade, regularizando sua atuação na ordem jurídica estabelecida.**

Assim, os membros da Comunidade Jesus Misericordioso, sentindo tal necessidade, fundaram a ACEJEM em junho de 2002.

Por sua vez, a Comunidade Jesus Misericordioso teve origem em idos de abril 1990, naquela época apenas sob a forma de Grupo de Oração (reunião de pessoas sob a espiritualidade da Renovação Carismática), praticando o louvor a Deus, bem como o estudo e a formação nas Sagradas Escrituras.

Como a "fé sem obras é morta", os membros da comunidade sempre sentiram a necessidade de realizar obras de misericórdia. A intensificação deste trabalho pastoral de evangelização e promoção humana cresceu consideravelmente a partir do ano 2000 quando a Comunidade passou a trabalhar em parceria com o Padre Glênio Guimarães da Paróquia Maria Mãe de Deus (Intermares, Poço, Recanto do Poço e Jacaré).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Estado da Paraíba
04
1470/04

4

Dentre os inúmeros trabalhos desenvolvidos pela Comunidade Jesus Misericordioso – ACEJEM – destacam-se: alfabetização de adultos, oficina de mosaico, confecção de tapetes, toalhas e panos de prato, atendimento odontológico mensal, evangelização de crianças, catequese de Mulheres (batismo e 1ª comunhão), além da doação regular de cestas básicas e da distribuição semanal de um "sopão" (todos os trabalhos são realizados em benefício da Favela da Vila Feliz em Jacaré – Cabedelo).

Encontrando sérias dificuldades para realizar seus trabalhos pastorais, em face das precárias condições da mencionada favela, a ACEJEM resolveu adquirir terrenos próximos à Vila Feliz para construção de sede própria, na qual serão edificadas salas de aula e oficinas para os trabalhos profissionalizantes, bem como uma biblioteca, ambulatórios médico-odontológicos e uma Capela.

Dessa forma, **para que a ACEJEM possa realizar todas essas obras, faz-se mister o reconhecimento, pelo Poder Legislativo, de sua utilidade pública, o que proporcionará a postulação de benefícios e isenções perante os mais diversos órgãos**, diminuindo os seus custos e resguardando as verbas por si arrecadadas unicamente para a evangelização, promoção humana e assistência social.

05.
Vereus
P. de Lei nº
470/04

Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
06
Folhas
P. de Lei nº
470/04.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE EVANGELIZAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO – *ACEJEM*

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois), foi aberta, às 20:30 horas, a Assembléia Geral Ordinária de Fundação da **Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso – *ACEJEM***, estando presentes os senhores: **LEDA MARIA MAIA RODRIGUES DE CARVALHO** (RG Nº 1.239.164 – SSP/PB, CPF Nº 691.951.294-72); **JOÃO SOARES DA COSTA NETO** (RG Nº 1.336.174- SSP/PB, CPF Nº 753.662.314-34); **ANA LÚCIA ALENCAR PEREIRA** (RG Nº 1.062.241 – SSP/PB, CPF Nº 466.888.544-49); **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS SALLES** (RG Nº 1.169.152 – SSP/PB, CPF Nº 659.142.284-68); **SEVERINO BEZERRA CABRAL NETO** (RG Nº 1.709.671 – SSP/PB, CPF Nº 018.763.314-29); **CLÁUDIA GERMANA CHIANCA TEOTÔNIO** (RG Nº 1.146.805 – SSP/PB, CPF Nº 676.856.174-04); **CATARINA CAMPOS BATISTA GAUDÊNCIO** (RG Nº 891.456 – SSP/PB, CPF Nº 601.608.704-10).

Iniciados os trabalhos, foi designada para presidir a sessão a Senhorita **LEDA MARIA MAIA RODRIGUES DE CARVALHO** e para secretariar o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS SALLES**. **Em seguida, resolveram os presentes fundar a mencionada Associação Civil sem fins lucrativos**, elegendo, como membros da Diretoria Executiva, os seguintes associados:

1 - Leda Maria Maia Rodrigues de Carvalho (Presidente);
2 - Ana Lúcia Alencar Pereira (Vice-Presidente);
3 - José Carlos de Medeiros Salles (Secretário);
4 - João Soares da Costa Neto (Diretor-Financeiro);

par ir da data da apresentação.

MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o OFICIO
AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'
Joao Pessoa, 26 MAR 2004
0044938

Serviço Notarial
MONTEIRO DA FRANCA
5º OFICIO
João Pessoa - PB

6

Para integrar o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes associados:

1 - Catarina Campos Batista Gaudêncio (Presidente); **2 - Cláudia Germana Chianca Teotônio (Vice-Presidente);** **3 - Severino Bezerra Cabral Neto (Membro).**

07
P. de Lucas
470/04

Outrossim, os sócios fundadores aprovaram, a unanimidade, o Estatuto Social da ACEJEM, o qual disciplinará as suas atividades sociais e religiosas.

Não havendo mais nada a ser deliberado nesta Assembléia, a mesma foi encerrada pela Presidente, sendo por mim assinada, **José Carlos de Medeiros Salles**, Secretário, e pelos associados presentes.

Leda Maria Maia Rodrigues de Carvalho
Sócia-fundadora e Presidente da ACEJEM

João Soares da Costa Neto
Sócio-fundador

Ana Lúcia Alencar Pereira
Sócia-fundadora

José Carlos de Medeiros Salles
Sócio-fundador e Secretário

Severino Bezerra Cabral Neto
Sócio-fundador

Cláudia Germana Chianca Teotônio
Sócia-fundadora

Catarina Campos Batista Gaudêncio
Sócia-fundadora

JOÃO CYRILLO NETO
Assessor Jurídico da ACEJEM
Advogado – OAB/PB nº 4148

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Joao Pessoa.
0044938
MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 26 MAR. 2004 5º OFÍCIO João Pessoa - PB

partir da data da apresentação.

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial
26 MAR. 2004
5º OFÍCIO
João Pessoa - PB

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
RCPJ
Fone 241-7177
João Pessoa - PB

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A
**38 e registrado sob nº 23.239 no Livro A
**24 , ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 20/JUN/2002

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício de Notas

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento das Comissões

Certidão de Personalidade Jurídica

LIVRO A Nº 024

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.73, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE EVANGELIZAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO

Sociedade Civil, estabelecida nesta cidade de João Pessoa/PB, conforme Registro nº223.240, deste Serviço.

João Pessoa, 20 de Junho de 2002.

Assembléia Legislativa
08
P. de Lei nº 470/04

O OFICIAL DO REGISTRO
2º TABELIÃO SUBSTITUTO

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Joao Pessoa, 26 MAR. 2004 0044940

MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 5º OFÍCIO João Pessoa - PB

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5º OFICIO **
A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico que a presente copia é reproduçao fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Joao Pessoa, 00044942
MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 26 MAR 2004 5º OFÍCIO João Pessoa - PB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Assessoria ao Plenário Estado da Paraíba
09
P. de Lei nº 470/04

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE EVANGELIZAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO - ACEJEM

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, FUNÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE E REGIME JURÍDICO A QUE SE SUJEITAM SEUS INTEGRANTES.

Artigo 1º. A *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso (ACEJEM)* é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cabedelo/PB, Brasil.

§ 1º. A associação possui personalidade jurídica distinta da de seus membros, que não respondem, em qualquer hipótese, por nenhuma das obrigações por ela assumidas.

§ 2º. Sua sede provisória situa-se à Av. Mar de Bering, nº 281, Intermares, CEP nº 58.000-000, Município de Cabedelo/PB, onde está instalado seu escritório administrativo.

§ 3º. A associação tem por missão a evangelização cristã católica apostólica romana, através dos mais diversos meios de expressão e comunicação, bem como a promoção de obras e eventos sociais de cunho educacional, religioso e solidário.

§ 4º A *ACEJEM* rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação civil aplicável, submetendo-se sempre à doutrina e legislação da Igreja Católica Apostólica Romana, da qual está a serviço e é parte integrante.

§ 5º Sua atuação se norteará através dos seguintes ramos:
I – Realização de reuniões de oração, estudo e formação religiosas;
II - Incentivação, promoção, desenvolvimento e manutenção de atividades de comunicação social nos mais diversos meios, tais como: Internet, Rádio, Televisão e Mídia Impressa, sempre voltados para a evangelização por meio da fé cristã católica;
III - Promoção, desenvolvimento e manutenção de atividades e eventos artísticos de cunho evangelizador nas áreas da música, artes cênicas, dança, artes plásticas e literatura;
IV - Desenvolvimento e manutenção de atividades e eventos de assistência social, cultural e educacional, em caráter solidário e filantrópico, àqueles considerados mais carentes e necessitados.

§ 6º. Entende-se por "evangelização", na conceituação desta associação, a incessante busca da divulgação e do ensinamento dos preceitos contidos no Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo às pessoas do Brasil e do mundo inteiro, através da doutrina pregada pela Igreja Católica Apostólica Romana, que tem como base a Bíblia Sagrada, a Tradição Apostólica e o Magistério da Igreja.

Artigo 2º. A entidade não tem prazo determinado para sua extinção, sendo que suas formas estarão previstas ao final deste Estatuto Social (Título V).

9

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
A U T E N T I C A C A O
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Joao Pessoa

MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 0044944
26 MAR. 2004
5º OFÍCIO João Pessoa - PB

10
Vilma
P. de Lei nº 470/04

Parágrafo Único. Este Estatuto poderá ser reformado mediante sugestões apresentadas por qualquer um de seus órgãos institucionais, seguido da elaboração de uma minuta pela Diretoria Executiva, a ser referendada em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 3º. A *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso* será administrada por grupos específicos de sócio-fundadores e/ou sócio-diretores. Estes grupos de sócios constituirão os chamados "órgãos institucionais", dotados de poder de decisão e representação da entidade. **E seus membros prestarão serviços de natureza voluntária.**

§ 1º. Todas as demais pessoas que se associarem, passando a prestar serviços a *ACEJEM,* o farão em caráter voluntário, sem direito a qualquer espécie de remuneração.

§ 2º. Os membros dos órgãos institucionais da *ACEJEM*, que porventura exercerem cargos e/ou funções de direção, coordenação, conselho, controle e fiscalização, **não poderão receber nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas atividades e responsabilidades nesta associação civil**. Entretanto, não será compreendido como remuneração, para fins de apreciação do disposto neste parágrafo, o reembolso, ou o ressarcimento de gastos de qualquer natureza que estes venham a desembolsar pessoalmente com a entidade.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva e das Coordenações de Equipe poderão, ainda, conforme a necessidade de aprimoramento funcional ou operacional da associação, mediante justificativa expressa, realizar a contratação de profissionais para a prestação de serviços com vínculo empregatício, nos termos da lei vigente, sendo esses associados ou não.

§ 4º. Os associados da *ACEJEM*, incluindo os membros dos órgãos institucionais, não poderão pleitear e nem terão o direito de repartir ou distribuir nenhuma forma de dividendos ou participação em excedentes das atividades desenvolvidas pela associação. Os eventuais excedentes econômico-financeiros, resultantes da existência e funcionamento desta entidade, deverão ser investidos e/ou aplicados direta e integralmente no desenvolvimento e continuidade de suas atividades.

TÍTULO II – DAS RENDAS – ADMINISTRAÇÃO DE VALORES – DA FISCALIZAÇÃO.

Artigo 4º. A *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso* auferirá suas rendas através de atividades promovidas pela Diretoria Executiva e Coordenações de Equipe; por doações, contribuições, comissões, direitos autorais, patrocínios, eventos, cursos, parcerias; e por outras atividades relacionadas aos seus objetivos.

§ 1º. Os valores que vierem a ser auferidos em consonância com o disposto neste artigo serão, necessária e obrigatoriamente, depositados e movimentados em contas bancárias de titularidade da associação civil, jamais na de seus membros.

§ 2º. A administração dos valores da entidade sujeitar-se-á a exame por órgão fiscalizador, cujas conclusões, de caráter opinativo, serão submetidas à aprovação de Assembléia Geral Ordinária.

10

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
** A U T E N T I C A Ç A O **
Certifico que a presente copia é reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Joao Pessoa, 0044946
MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial
26 MAR. 2004
5º OFÍCIO João Pessoa - PB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
11
P. de Lei nº 470/04

TÍTULO III – DA ESTRUTURA

Artigo 5º. A *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso* é uma instituição filantrópica composta por membros associados caracterizados por três tipos de sócios:
I – **Sócios-fundadores:** trata-se das pessoas que idealizaram, regulamentaram e oficializaram a criação da presente associação civil, cujos nomes se encontram ao final deste Estatuto Social.
II – **Sócios-diretores:** este grupo de sócios inclui aqueles que são ou vierem a se tornar responsáveis pela direção, coordenação e orientação das atividades institucionais da Associação, juntamente com os sócio-fundadores. Eles terão o direito a voto em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e o direito de concorrer em eleição a fazer parte integrante de seus órgãos institucionais. **Este tipo de sócio deve ser nomeado e aceito, bem como destituído desta condição, sempre mediante aprovação pela Assembléia Geral.**
III – **Sócios-contribuintes**: constitui-se do grupo de pessoas físicas ou jurídicas que, acreditando na obra evangelizadora e social da *ACEJEM* e em seus ideais, comprometerem-se a realizar doações financeiras, em caráter espontâneo e periódico, através da aceitação e pagamento de mensalidades de diversas formas a serem definidas em legislação interna específica. **Esse tipo de sócio não terá o direito a voto em Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias e nem de concorrer à eleição para serem membros dos órgãos institucionais. Poderá, porém, vir a ser indicado e aceito em Assembléia Geral como sócio-diretor, passando então a exercer estes direitos.**

Artigo 6º. A *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso – ACEJEM* é composta pelos seguintes órgãos institucionais:
I - Assembléia Geral
II - Diretoria Executiva
III - Conselho Fiscal
IV - Coordenações de Equipes e
V - Outros órgãos que venham a ser criados pelos Diretores Executivos, desde que filiados a *ACEJEM* e reconhecidos pela Assembléia Geral.

§ 1º. Estes órgãos serão formados exclusivamente pelos membros da *ACEJEM* caracterizados como sócios-fundadores e/ou sócios-diretores.

§ 2º. Os cargos e funções destes órgãos poderão ser cumulativos, excetuando-se os do Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º. A Assembléia Geral se constitui do conjunto de todos os sócio-fundadores e sócio-diretores da Associação, e é seu órgão máximo, sendo suas decisões soberanas e imutáveis por terceiros.

Artigo 8º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para apreciar a prestação de contas da associação e aprovar o calendário anual e previsão orçamentária propostos pela Diretoria Executiva, em meados do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 9º. Será convocada, em caráter exclusivo, no mês de dezembro, de cada 02 (dois) anos, uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação.

11

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO *
** A U T E N T I C A C A O **
Certifico que a presente copia é reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Joao Pessoa,
MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 0044948 26 MAR. 2004 5º OFÍCIO João Pessoa - PB

12
Prog. de lei
n. 470/04

Artigo 10º. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente e deliberarão com a presença de 50% mais um de seus integrantes, salvo no que diz respeito à dissolução da associação civil, que exigirá "quorum" de 3/4.

Artigo 11. Poderá, ainda, ser convocada Assembléia Geral por 2/3 dos de seus membros, com fim específico que deve constar do edital de convocação, só podendo deliberar com a presença de 3/4 dos responsáveis pela convocação.

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 12. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração geral desta associação civil, a quem representa em juízo ou fora dele, formada por um grupo de sócio-diretores e/ou sócio-fundadores da *ACEJEM*, exercendo funções executivas de caráter econômico-financeiro e organizacional, e que serão assessoradas pelos Coordenadores de Equipe.

Artigo 13. A Diretoria Executiva é integrada pelos seguintes cargos, que serão nomeados e referendados pela Assembléia Geral:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Geral;
IV – Diretor Financeiro.

Artigo 14. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será definido no Regimento Interno da *ACEJEM* a ser proposto pelo Presidente e aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 15. Competem ao Presidente, além de outras atribuições próprias e inerentes ao cargo, as seguintes funções:
I – Presidir e administrar a *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso*, podendo para tanto admitir e demitir funcionários, contratar serviços, parcerias, movimentar contas bancárias, conjuntamente com o Diretor Financeiro; enfim, praticar todos e quaisquer atos que forem necessários à consecução dos objetivos da associação;
II – Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
III – Presidir todas as atividades desenvolvidas pela *ACEJEM*, com o assessoramento dos Coordenadores de Equipe, cuja indicação será de responsabilidade da Diretoria Executiva.
IV – Representar ou nomear representantes e/ou procuradores da Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso junto a todos órgãos, entidades e instâncias da Igreja Católica Apostólica Romana, ou fora dela, e nas demais atividades e/ou eventos;
V – Indicar o(s) prestador(es) de Assistência Espiritual da *ACEJEM*.

Artigo 16. É confiada ao Vice-Presidente a competência de assistir ao Presidente para um melhor exercício de suas funções e encargos, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 17. Compete ao Secretário Geral a guarda e a organização de todos os documentos formais e informais da associação; a efetivação de atas e a sua formalização nos órgãos competentes; manter a organização, agendando e comunicando com eficiência os compromissos da *ACEJEM* e de seus dirigentes; bem como substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

12

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
A U T E N T I C A Ç A O
Certifico que a presente copia e reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Joao Pessoa, 26 MAR 2004
MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 5º OFÍCIO João Pessoa - PB

13
Lilius
P. de Leu
Nº 470/0

Artigo 18. Compete ao Diretor Financeiro exercer todas as funções próprias e inerentes às finanças e tesouraria da *ACEJEM*, tais como: gerenciar fundos e valores; arrecadar contribuições; efetuar pagamentos; apresentar balancetes semestrais e anuais e o balanço ao término do mandato; efetivar previsão mensal de receitas e despesas; inventariar, juntamente com o Secretário Geral, os bens patrimoniais da sede e escritórios; e assinar cheques e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente.

CONSELHO FISCAL

Artigo 19. Ao Conselho Fiscal, integrado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, compete examinar e emitir parecer sobre as contas, relatórios e estatísticas da instituição, submetendo-o à deliberação de Assembléia Geral específica para tal fim.

COORDENAÇÕES DE EQUIPES

Artigo 20. As Coordenações de Equipe constituem grupo de apoio institucional, religioso e burocrático à Diretoria Executiva da *ACEJEM*, no que diz respeito à coordenação de todas as atividades desenvolvidas pela associação e será composta por: *Coordenador de Equipe de Música*; *Coordenador de Equipe de Oração e Intercessão*; *Coordenador de Equipe de Acolhimento; Coordenador-Geral de Pastorais.*

§ 1º. Os Coordenadores de Equipe serão escolhidos pela Diretoria Executiva da Associação.

§ 2º. Poderão ser nomeados pela Diretoria Executiva, mediante justificada necessidade, cargos e funções de assistência aos Coordenadores de Equipe no desempenho de suas atividades.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 21. O patrimônio da *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso* será constituído de todos e quaisquer bens, móveis, imóveis ou semoventes necessários à realização de seus objetivos e finalidades.

Artigo 22. Em caso de extinção desta associação civil, todo o patrimônio social deverá se destinar a uma outra instituição filantrópica ligada a Igreja Católica Apostólica Romana, com finalidades e objetivos iguais ou semelhantes ao da Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso. A Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, decidirá quanto à destinação de seus bens, **não sendo reservado a qualquer de seus membros, o direito de pleitear ou reclamar direitos ou indenizações.**

§ 1º. No caso de não ser encontrada uma entidade com as características definidas neste artigo, o patrimônio social da *ACEJEM* deverá ser integrado a uma outra instituição filantrópica da Igreja Católica, sem a necessidade de semelhança de finalidades e objetivos propostos neste Estatuto, porém detentora de uma situação patrimonial ainda precária e relativamente mais necessitada de investimento solidário para o desenvolvimento de suas atividades.

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Joao Pessoa 0044952
MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 26 MAR. 2004 João Pessoa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 14 Visto P. de Lou nº 470/0

§ 2º. Havendo ainda dificuldades em encontrar e definir um destinatário para os bens da associação extinta, os mesmos deverão ser transferidos a uma entidade de caráter filantrópico, que se identifique com algum dos objetivos previstos no §4º do Art. 1º deste Estatuto, sem que seja necessariamente ligado a Igreja Católica, observados a precariedade e a relativa necessidade de maior investimento solidário.

§ 3º. Descartadas as opções supracitadas, submeter-se-á a destinação do referido patrimônio aos critérios previstos em legislação civil específica.

TÍTULO V – DA EXTINÇÃO

Artigo 23. Termina a existência da *Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso (ACEJEM)* se observadas a seguintes disposições:
I – Pela sua dissolução deliberada por decisão tomada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.
II – Pela dissolução determinada por lei;
III – Pela dissolução determinada por ato do Governo que lhe casse a autorização para funcionar, quando a pessoa jurídica incorra em atos opostos aos seus fins ou nocivos ao bem público.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24. Os Regimentos ou Instruções Normativas Internas, propostos à Assembléia Geral pelo Presidente, definirão as demais normas e preceitos relativos ao processo eleitoral, mandato da Diretoria Executiva e à organização estrutural, funcional e administrativa da *ACEJEM*.

Artigo 25. Os sócios-fundadores e/ou diretores, bem como os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Coordenações de Equipe, ou de quaisquer outros órgãos criados no âmbito da presente associação, **não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações porventura contraídas pela *ACEJEM*.**

SÓCIOS-FUNDADORES DESTA ASSOCIAÇÃO CIVIL:

1. LEDA MARIA MAIA RODRIGUES DE CARVALHO – RG Nº 1.239.164 – SSP/PB, CPF Nº 691.951.294-72, residente e domiciliada à Av. João Maurício, nº 1143, Manaíra, João Pessoa/PB;
2. JOÃO SOARES DA COSTA NETO – RG Nº 1.336.174 – SSP/PB, CPF Nº 753.662.314-34, residente e domiciliado à Rua Infante Dom Henrique, 574, Ap. 401, Tambaú, João Pessoa/PB;
3. ANA LÚCIA ALENCAR PEREIRA – RG Nº 1.062.241 – SSP/PB, CPF Nº 466.888.544-49, residente e domiciliada à Av. João Câncio da Silva, nº 1855, Manaíra, João Pessoa/PB;
4. SEVERINO BEZERRA CABRAL NETO – RG Nº 1.709.671 – SSP/PB, CPF Nº 018.763.314-29, residente e domiciliado à Av. Cabo Branco, nº 4420, Cabo Branco, João Pessoa/PB;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
15
Visto
P. de Lei nº
470/04

5. JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS SALLES – RG Nº 1.169.152 – SSP/PB, CPF Nº 659.142.284-68, residente e domiciliado à Av. São Paulo, nº 1463, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;
6. CATARINA CAMPOS BATISTA GAUDÊNCIO, RG Nº 891.456 – SSP/PB, CPF Nº 601.608.704-10, residente e domiciliado à Av. Mar de Bering, nº 281, Intermares, Cabedelo/PB;
7. CLÁUDIA GERMANA CHIANCA TEOTÔNIO, RG Nº 1.146.805 – SSP/PB, CPF Nº 676.856.174-04, residente e domiciliada à Av. Pombal, nº 610, Ap. 102, Manaíra, João Pessoa/PB.

APROVAÇÃO:

João Pessoa (PB), 15 de março do ano 2002.

Leda Maria Maia Rodrigues de Carvalho
Sócia-fundadora e Presidente da ACEJEM

João Soares da Costa Neto
Sócio-fundador

Ana Lúcia Alencar Pereira
Sócia-fundadora

José Carlos de Medeiros Salles
Sócio-fundador

Severino Bezerra Cabral Neto
Sócio-fundador

Cláudia Germana Chianca Teotônio
Sócia-fundadora

Catarina Campos Batista Gaudêncio
Sócia-fundadora

JOÃO CYRILLO NETO
Assessor Jurídico da ACEJEM
Advogado – OAB/PB Nº 4148

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bela.: Maria Angela Souto Cantalice
Tabeliã
5º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROTESTOS
PRAÇA 1817, Nº 40 - CENTRO
CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (83) 241-3500

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:
LEDA MARIA MAIA RODRIGUES DE CARVALHO
Conforme autografo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 20/06/2002. Em Testemunho da verdade.
Lucia Helena L.Santos (Escrevente)

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
A U T E N T I C A C A O
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
João Pessoa, 0044954

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial
15 MAR. 2004
5º OFÍCIO
João Pessoa - PB

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A
**38 e registrado sob nº 323.240 no Livro A
**24 , ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 20/JUN/2002

G. BRITO - Serviço Notarial e Registral
RCPJ
Fone: 241-7177
João Pessoa - PB

81,52

part

15

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

P6 Vilma
Proj. de Lei n.º
470/04

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 470/04
Em 30/03/2003
P/ Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 01/04/2003.
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em 01/04/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 04 Pagina (s).
Em 30/03/2003.
[assinatura]
Assessor

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 31/03/2003
P/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 01/04/2003
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ____/____/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Pastor Eriusso
Em 13/04/2003
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003
Parecer ____________
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 10 Documento (s) em anexo.
Em 30/03/2003.
[assinatura]
Assessor

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
05.140.812/0001-56		20/06/2002	31/10/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CATOLICA DE EVANGELIZACAO JESUS MISERICORDIOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACEJEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.91-0-00 - Atividades de organizacoes religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MAR DE BERING	281	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58310-000	INTERMARES	CABEDELO	PB

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL.:83-2263932

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
691.951.294-72	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

BESSA VELOSO - Reg. Civil e Notas
1º Ofício - Tambaú - PB
27 JAN 2005
Autentico esta fotocópia reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.
Decreto Lei 2.044, Art. 32, de 18/11/1984
TITULAR

17

Paróquia Maria Mãe de Deus

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento das Comissões

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto à Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que a Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso desenvolve, há mais de 02 (dois) anos, um trabalho pastoral de evangelização, promoção humana e assistência social junto à Favela da Vila Feliz em Jacaré – Cabedelo/PB.

Outrossim, declaro que tal trabalho é realizado em parceria com a Paróquia Maria Mãe de Deus (que engloba as áreas de Intermares, Poço, Recanto do Poço e Jacaré) e tem se mostrado de fundamental importância para reinserção social dos moradores daquela comunidade carente.

João Pessoa (PB), 12 abril de 2004.

Paróquia Maria Mãe de Deus
CGC 09 140 351/0056-46
Rua Golfo de Aden, S/N
Arquidiocese da Paraíba

Padre Glênio Guimarães
Pároco

18

Assembléia Legislativa da Paraíba
Departamento das Comissões
Proj Lei nº 470/04
fls. 19

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 470/2004

Declara de Utilidade Pública a Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso e dá outras providências.

AUTOR **:** Dep.RICARDO COUTINHO
RELATOR: Dep. FAUSTO OLIVEIRA.

P A R E C E R N° 459/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 470/2004**, da lavra do nobre Deputado RICARDO COUTINHO, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso e dá outras providências.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Nestes termos, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista que seu funcionamento supera mais de dois anos, estando a instituição cumprindo os seus objetivos estatutários, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 470/2004,** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2004.

Dep. FAUSTO OLIVEIRA
RELATOR

Relator Substituto
Dep. João Gonçalves

19

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa da Paraíba – Departamento de Comissões

Proj. Lei 470/04

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 470/2004**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Relator

DEP. TROCÓLLI JÚNIOR
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP.GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 20/04/2004

20

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 280***/2004***

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei n° 470/04 de autoria do Deputado Ricardo Coutinho, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso e dá outras providências".

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB

21

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 264/2004
PROJETO DE LEI N° 470/04.

Declara de Utilidade Pública Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Católica de Evangelização Jesus Misericordioso, na cidade de Cabedelo, neste Estado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 20 de abril de 2004.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente